



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

INSTRUÇÃO SUSEP Nº 12 DE 29 DE JULHO DE 1998

Altera a. Instrução SUSEP nº001, de 20.03.1997.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item I, do art. 25 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CNSP nº 06, de 3 de outubro de 1988, e de acordo com a Deliberação SUSEP nº 10, de 8 de setembro de 1997,

R E S O L V E :

1. . Alterar as alíneas “a”, “d” e “e” do item 2 da Instrução SUSEP nº 1, de 20 de março de 1997, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“a. Ofício - o documento de circulação externa, sequencialmente numerado por setor e por ano civil, datado e assinado, que reporte assunto de interesse restrito, dirigido a titular ou integrante da estrutura de entidade pública ou autoridade de nível hierárquico subalterno, equivalente ou superior, de órgão da Administração Direta ou indireta, da União, Estados e Municípios, nas esferas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e, no caso específico de Notificação e Intimação, a cidadãos ou entidades privadas;

(...)

d. Carta - o documento de circulação externa, sequencialmente numerado por setor e por ano civil, datado e assinado, que se dirija a cidadãos ou entidades privadas, destinado a solicitar, agradecer, informar, apresentar ou convidar;

e. Carta-Circular - o documento de circulação externa, sequencialmente numerado por setor e por ano civil, datado e assinado, com idêntico teor e que reporte assunto de interesse geral, para expedição simultânea a diferentes cidadãos ou entidades privadas, solicitando, agradecendo, informando, apresentando ou convidando;

(...)”

2. Esta instrução entra em vigor nesta data.

HELIO OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO
Superintendente